



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO Extrato de Justificativa da Dispensa de Chamamento Público - Termo de Colaboração

Processo Administrativo n.º 8672/2017 - Dispensa de Chamamento Público - Termo de Colaboração entre o fipio de Salto, através da Secretaria de Ação Social e Cidadania e a OSC - Associação dos Deficientes Físicos to, nos termos da Lei Federal n.º 13.019/2014.

e Salto, nos termos da Lel Federal nº 13.019/2014.
Onsiderando a impordancia da cominidade no atendimento na rede de proteção social e serviços de território para resultado das ações e qualidade do atendimento dos referidos usuários; considerando a especificidade do serviço ofertado de acordo com o tipo de deficiência, os vínculos estabelecidos om os profissionais e com o local de atendimento, bem como a necessidade de organização das familias para

Lonsiderando a especinicadae do serviço ofertado de acordo com o tipo de deticiencia, os vinculos estabelecios com os profissionais e com o local de atendimento, bem como a necessidade de organização das familias para acesso ao serviço:

Considerando a situação social, econômica e física das pessoas com deficiência físicas atendidas por esta OSC, a decorrente dificuldade de mobilidade, a natureza do trabalho de habilitação e reabilitação feto com cada uma delas e suas familias para a desuma esta esta esta finalis (ele obtenção de alguns resultados a médio e longo paração, eque a interrupção ou mundarça no atendimento pode causar prejuízo aos usuários e regressão em alguns avanços proporcionados pela assistência; Considerando a importancia da parceria com a OSC Associação dos Deficientes Físicos de Salto, para a continuidade dos atendimentos as estes usuários, assegurando a qualidade das ações ofertadas, manutenção e prosseguimento dos resultados obtidos com o atendimento. Salientando também que o objeto se fortadas, manutenção e prosseguimento dos resultados obtidos com o atendimento. Salientando também que o objeto da OSC e o Serviço de Proteção Especial para pessoas com deficiência, idosos esuas familias, que prevê a oferta de atendimento especializado a familias de pessoas com deficiência, idosos esuas familias, que prevê a oferta de atendimento especializado a familias de pessoas com deficiência, idosos esuas familias de sicriminatórias e preconceltuoas; de forma articulada ou não com ações educacionais de Assistência Social; e no CNAS (Conselho Municipal de Assistência Social), confirma-emento, attudes de Assistência Social), confirma determina a Resolução nº 21 de 24 de novembro se 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social, cun cumprimento foi devidamente atestado nesta procassas administrativo:

se 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social, cujo cumprimento foi devidamente atestado neste processo administrativo:
Considerando que o presente Termo de Colaboração representa a manutenção das metas (usuários) já em atendimento pela referida Organização da Sociedade Civil.

Decide-se pela Dispensa de Chamamento Público, nos termos do artigo 30, inciso V1, da Lei Federal 13.019/2014, Dois, reconhecidamente trata-se de Organização sem Fins Lucrativos da Sociedade Civil devidamente inscrita no CNAS e no CMAS, com atividade voltada a prestação de serviços de assistência social.

Em atendimento às disposições do artigo 32, parâgrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, a Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania dá publicidade dos relevantes fundamentos que justificam a dispensa de chamamento público, para o Serviço de Proteção Especial para pessoas com deficiência, idosos e suas familias.

O prazo de impugnação é de Oficinco) dias, contados da data de publicação nos termos §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, evendo ser protocolada a impugnação na Prefetira da Estância Turística de Salto/SP, no endereço Rua Nove de Julho, 1053, Vila Nova, CEP 13.322.900, Salto/SP.

Cristiane dos Santos de Social pela Portaria 545/2017

Extrato de Justificativa da Dispensa de Chamamento Público - Termo de Colaboração

Ref.: Processo Administrativo n.º 8671/2017 - Dispensa de Chamamento Público - Termo de Colaboração entre o Município de Salto, através da Secretaria de Ação Social el Cidadania e a OSC - Associação dos Deficientes Visuais de Salto, nos termos da Lei Federal n.º 13.018/2014. Considerando a importância da continuidade no atendimento na red de proteção social e serviços de território para o resultario das poder dispensados do atendimento dos referidos usuários: com capacidad de deficiencia de continuidado de serviços de território de serviços de deficiência, os vinculos estabelecidos com os profissionais e com o local de atendimento, bem como a necessidade de organização das familias para acesso ao serviços.

com os professionas e com o tocal os entromento, bem como a necessioade de organização das taminas para acesso ao serviço.

Considerando misque social, econômica e fisica das pessoas com deficiência via susias atendidas por esta DCS, o a suas familias (de obtenção de alguns resultados a médio e long parazo), es que a interrupção ou mudança no atendimento pode causar prejuízo aos usuários e regressão em alguns avanços proporcionados pela assistência; considerando a importancia da parceria com a OSC Associação dos Deficentes Visuais de Salto, para a continuídade dos atendimentos a estes usuários, assegurando a qualidade das ações ofertadas, manutenção e prosseguimento dos resultados obidios com o atendimento.

Considerando ambém que o objeto da OSC é o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para pessoas com deficiência, idosos e suas familias, de forma articulada ou não com ações educacionais ou de sadeç. Considerando ainda, que a OSC está devidamente inscrita no CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) e no CNAS (Conselho Municipal de Assistência Social) conforme determina a Resolução nº 21 de 24 de novembro se 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social, curiou cumprimento foi devidamente atestado neste processas administrativo:

se 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social, cujo cumprimento foi devidamento atestado nessa processo administrativo:

Considerando que o presente Termo de Colaboração representa a manutenção das metas (usuários) já em atendimento pela referida Organização da Sociedade Civil.

Decide-se pela Dispensa de Chamamento Público, nos termos do artigo 30, inciso VI, da Lei Federal 13.019/2014, pois, reconhecidamente trata-se de Organização sem Fins Lucrativos da Sociedade Civil devidamente inscrita no CNAS en oc MAS, com atividade voltada a prestação de serviços de assistência social.

Em atendimento ás disposições do artigo 32, parágrafos 1º e2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, a Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania dá publicidade dos relevantes fundamentos que justificam a dispensa de chamamento público, para o Serviço de Proteção Especial para pessoas com deficiência, idosos e suas familias. O prazo de impungação de de Oficinco) dias, contados da data de publicação nos termos §2º do art 32 da Lei Federal 13.019/2014, devendo ser protocolada a impugnação de nos Prefeitura da Estância Turística de Salto/SP, no endereço Rua Nove de Julho,1053, Vila Nova, CEP 13.322.90, Salto/SP.

Cristiane dos Santos de Souza Vitório
Gestora Municipal Interina da Assistência Social pela Portaria 545/2017

Extrato de Justificativa da Dispensa de Chamamento Público - Termo de Colaboração

Extrato de Justificativa da Dispensa de Chamamento Público - Termo de Colaboração

Ref.: Processo Administrativo n.º 8661/2017 - Dispensa de Chamamento Público - Termo de Colaboração entre o

Município de Salto, através da Secretaria de Ação Social e Clúadania e a OSC - Associação de Educação do Homem

do Amanha, nos termos da Lei Federal n.º 13.01/2014.

Considerando a importância da continuidade no attendimento na rede de proteção social e serviços de território para

o resultato das agões e quialdade do atendimento na rede de proteção social e serviços de território para

o resultato das agões es quialdade do atendimento dos referidos usuários;

Considerando a especificidade do serviço; ofertado a adolescente de 15 a 17 anos e 11 meses, de familias em vulnerabilidade social, de acordo com os vincuiso estabelecidos com os profissionais e com o local de atendimento, bem

como a necessidade de organização das familias para acessos ao serviço;

Considerando a importância da parceira com a OSC Associação de Educação do Homem do Amanhà, para a promoção da integração ao mercado de trabalho e o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos da proteção

con atenta de sugurando a qualidade das agões ofertadas, manutenção e prosseguimento dos resultados obtidos

con citados apolações de de assistência Social) e con CNAS (Conselho Municípal de Assistência Social) e no CNAS (Conselho Nacional de Assistência Social) e con CNAS (Conselho Nacional de Assistência Social) conforme determina a Resolução nº 21 de 24 de novembro

se 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social, conforme determina a Resolução nº 21 de 24 de novembro

se 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social, conforme determina a Resolução nº 21 de 24 de novembro

se 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social, conforme determina a Resolução nº 21 de 24 de novembro

se 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social, conforme determina a Resolução nº 21 de 24 de novembro

se 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social, conforme de

Extrato de Justificativa da Dispensa de Chamamento Público - Termo de Colaboração

Ref.: Processo Administrativo n.º 8674/2017 - Dispensa de C.namamento Publico - Termo de Colaboração entre o Municipio de Salto, através da Secretaria de Ação Social e Cidadania e a OSC - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Salto, nos termos da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Considerando a importância da continuidade no atendimento na rede de proteção social e serviços de território para o resultado das ações e qualidade do atendimento dos referidos usuários; Considerando a específicidade de do atendimento dos referidos usuários; com deficiência intelectual e múltipla e suas familias, os vínculos estabelecidos com os profissionais e como local de atendimento, bem como a necessidade de organização das familias para enacesso ao serviço; Considerando a situação social, econômica e física das pessoas com deficiência intelectuais e múltiplas atendidas por esta OSC, a decorrente dificulade de mobilidade, a natureza do trabalho de habilitação festo com cada uma delas e suas familias para esculadade, a natureza do trabalho de habilitação festo com cada uma delas e suas familias (de obtenção de alguns resultados a médio e longo prazo), e que a interrupção ou mudança no atendimento pode causar prejuízo aos usuários e regressão em alguns avanços proporcionados pela assistência:

ssisterioria, onsiderando a importância da parceira com a OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto continuidade dos atendimentos a estes usuários, assegurando a qualidade das ações ofertadas, manuten

Considerando a importância da parceira com a OSC Associação de País e Amigos dos Excepcionais de Salto, para a continuidade dos atendimentos a estes usuários, assegurando a qualidade das ações ofertadas, manutenção e prosseguimento dos resultados obtidos com o atendimento;

Considerando também que o objeto da OSC e o Serviço de Proteção Especial para pessoas com deficiência in-telectual e múltipla e suas familias, que prevê a oferta de atendimento especializado a familias de pessoas com deficiência com algum grau de dependência, que triveram suas limitações agravadas por violeção de direitos, tais como isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceitucass; de forma articulada ou não com ações educacionais ou de saúde;

Considerando ainda, que a OSC está devidamente inscrita no CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) e no CNAS (Conselho Nacional de Assistência Social), conforme determina a Resolução nº 21 de 24 de novembro se 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social, cujo cumprimento fol devidamente atestado neste processo administrativo;

Considerando que o presente Termo de Colaboração representa a manutenção das metas (usuários) já em atendimento pela referida Organização da Sociedade Civil.

Decide-se pela Dispensa de Chamamento Público, os termos do artigo 30, inciso VI, da Lei Federal 13.0 19/2014, de CONAS e no CANAS, com atintátel evolucia a prestação de serviços de assistência social).

Em atendimento às disposições do artigo 32, parágrafos 1º e.2º da Lei Federal nº 13.0 19/2014, a Secretaria Municipal de Ação Social de Cividania da da publicidade dos relevantes hundamentos que justificam a dispensa de chamamento público, para o Serviço de Convéncia e Fortalecimento de Vinculos e suas familias.

Gestora Municipal Interina da Assistência Social pela Portaria 545/2017

Cristiane dos Santos de Souza Vitório

Gestora Municipal Interina da Assistência Social pela Portaria 545/2017

Extrato de Justificativa da Dispensa de Chamamento Público - Termo de Colaboração

Ref.: Processo Administrativo n.º 8662/2017 - Dispensa de Chamamento Público - Termo de Colaboração entre Município de Salto, através da Secretaria de Ação Social e Cidadania e a OSC - Caritas Interparoquial de Salto, n

милисири се sento, atraves da Secretaria de Ação Social e Cidadania e a OSC - Caritas Interparquial de Salto, nos termos da Lel Federal n.º 13.0.1920.11 or stermos da Lel Federal n.º 13.0.1920.11 or stermos da Lel Federal n.º 13.0.1920.11 or stermos da continuidade no atendimento na rede de proteção social e serviços de território para Considerando a especificidade da continuidade montro dos referidos usuarios.

Considerando a especificidade do serviço ofertado, os vínculos estabelecidos com os profissionais e com o local de atendimento bem como a necessidade de organização das familias para acessos a serviço;

Considerando a situação social, econômica das crianças, adolescentes e suas familias atendidas por esta OSC (de obbenção de alguns resultados a médio e longo prazzo), e que a interrupção ou mudança no atendimento pode causar prejuízo aos usuários e regressão em alguns avanços proporcionados pela assistência;

Considerando a importância da parceira com a OSC Caritas Interparquial de Salto, para a confinuidade dos atendimentos a estes usuários, assegurando a qualidade das ações ofertadas, manutenção e prosseguimento dos resulta-oso bidios como atendimento;

Considerando também que o objeto da OSC é o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos destinados a usuários que estão em situação de vulnerabilidade e risco social, ofertando um espaço de convivência com atendimento contínuo, permanente e planejado para a formação da cidadania, desenvolvimento do protagonismo e autonomia das crianças, adolescentes e as familias residentes no território; de forma articulada ou não com ações educacionais ou de saúde;

Considerando ainda, que a OSC está devidamente inscrita no CMAS (Conselho Maniciant de Assistante). Considerando ainda, que a OSC está devidamente inscrita no CMAS (Conselho Municipal de Assistência Sci no CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social), conforme determina a Resolução nº 21 de 24 de novo 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social), conforme determina a Resolução nº 21 de 24 de novo 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social, cujo cumprimento foi devidamente atestado processo administrativo:

Processo administrativo:

Considerando que o presente Termo de Colaboração representa a manutenção das metas (usuários) já em atendimento pela referida Organização da Sociedade Civil.

Decide-se pela Dispensa de Chamamento Público, nos termos do artigo 30, inciso VI, da Lei Federal 13, 019/2014, Decide-se pela Dispensa de Chamamento Público, nos termos do artigo 30, inciso VI, da Lei Federal 13, 019/2014, pols, reconhecidamente trata-se de Organização sem Fins Lucrativos da Sociedade Civil devidamente inscrita no CNAS e no CMAS, com atividade voltada a prestação de serviços de assistência social.

Em atendimento às disposições do artigo 32, parágrafos 1º eº 2º, da Lei Federal 13, 1019/2014, a Secretaria Municipa de Ação Social e Cidadania dá publicidade dos relevantes fundamentos que justificam a dispensa de chamamento público, para o Serviço de Convivência e Foralecimento de Vinculos e suas familias.

O prazo de impugnação é de Dificinco) dias, contados da data de publicação nos termos §2º do art. 32 da Lei Federa 13.019/2014, devendo se protocolada a imugnação an Prefetirura da Estância Turristica de Salto/SP, no endereço Rua Nove de Julho, 1053, Vila Nova, CEP 13.322.900, Salto/SP.

Cristiane dros Santos de Souza Vitório.

Cristiane dos Santos de Souza Vitório Gestora Municipal Interina da Assistência Social pela Portaria 545/2017

Extrato de Justificativa da Dispensa de Chamamento Público - Termo de Colaboração

Ref.: Processo Administrativo n.º 8660/2017 - Dispensa de Chamamento Público - Termo de Colaboração entre o Município de Salto, através da Secretaria de Ação Social e Cidadania e a OSC - Associação da Casa da Orlança de Salto, nos termos da Lei Federal n.º 13.019/2014. Considerando a importância da continuidade no atendimento na rede de proteção social e serviços de território para o resultado das ações e qualidade do atendimento dos referidos usuários; Considerando a específicidade do serviço potentado, os vínculos estabelecidos com os profissionais e com o local de atendimento, bem como a necessidade de organização das familias para acesso ao serviço; Considerando a situação social, econômica das crianças, adolescentes e suas familias atendidas por esta OSC (de obtenção de alguns resultados a médio e longo prazo), e que a interrupção ou mudança no atendimento pode causar prejuizo aos usuários e regressão em algunsa avenços proporcionados pela assistência;

inção de aiguis resultatos a filectio e torigo pazon, e que a interlução do intudança no atentimiento pode catas lizo aos lustários e regressão em alguns avanços proporcionados pela assistência, siderando a importância da parceira com a OSC Associação Casa da Criança de Salto, para a continuidade do dimentos a estes usuários, assegurando a qualidade das ações ofertadas, manutenção e prosseguimento do Itados obtidos com o atendimento;

resultados obtidos com o atendimento; Considerando também que o objeto da OSC é o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos destina-dos a usuários que estão em situação de vulnerabilidade e risco social, ofertando um espaço de convivência com atendimento contínuo, permanente e planejado para a formação da ciadacina, deservolvimento do protagonismo cu autonomia das crianças, adolescentes e as familias residentes no território; de forma articulada ou não com ações educacionais ou de saúde; Considerando ainda, que a OSC está devidamente inscrita no CNAS (Conselho Municipal de Assistência Social) e no CNAS (Conselho Nacional de Assistência Social), conforme determina a Resoquição n° 21 de 24 de novembro se 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social, curjo cumprimento foi devidamente atestado neste processos administrativo:

no UNDA (Lottisetto Medicinal de Assistência Social, <u>cujo cumprimento foi devigamente aveautus, neces</u>
<u>processo administrativo;</u>

Considerando que o presente Termo de Colaboração representa a manutenção das metas (usuários) já em atendimento pela referida Organização da Sociedade Civil.

Decide-se pela Dispensa de Chamamento Público, nos termos do artigo 30, inciso VI, da Lei Federal 13.019/2014, pois, reconhecidamente trata-se de Organização sem fins Lucrativos da Sociedade Civil devidamente inscrita no CNAS en on CMAS, com atividade voltada a prestação de serviços de assistência social.

Em atendimento ás disposições do artigo 32, parágrafos 1º e2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, a Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania dá publicidade dos relevantes fundamentos que justificam a dispensa de chamamento público, para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos e suas familias.

O prazo de impungação de de Góricino glias, contados da data de publicação nos termos §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, devendo ser protocolada a impugnação de nos Prefeitura da Estância Turística de Salto/SP, no endereço Rua Nove de Julho, 1053, vila Nova, CEP 13.322-900, Salto/SP.

Cristiane dos Santos de Souza Vitório

Gestora Municipal Interina da Assistência Social pela Portaria 545/2017

Extrato de Justificativa da Dispensa de Chamamento Público - Termo de Colaboração

Ref.: Processo Administrativo n.º 8.666/2017 - Dispensa de Chamamento Público - Termo de Colaboração entre o Município de Salto, através da Secretaria de Ação Social e Cidadania e a OSC - Associação Promocional Nosas Senhora das Graças - Casa de Belém, nos termos da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Considerando a importância da continuidade do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes no âmbito da Proteção Social de Alta Complexidade:

Considerando a importância da parceira com a OSC Associação Promocional Nosas Senhora das Graças - Casa de Belém, para a continuidade do serviço de acolhimento institucional, assegurado pelo ECA, a criança e ao adolescente em situação de risco pessoale e social, de forma articulada ou não com ações educacionais e de saúde;

Considerando também que o objeto da OSC é o Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças vítimas de violência;

Considerando também que o objeto da OSC è o Serviço de Acolhimento institucional de Crianças vitimas de violência;

Considerando a característica do público usuário, crianças e adolescentes em situação de risco social e que a descontinuidade da oferta pela OSC apresenta dano mais gravos a integridade do usuário;

Considerando que o presente termo representa a manutenção das metas (usuários) já em atendimento pela referida

Organização da Sociedade Civil;

Considerando ainda, que a OSC está devidamente inscrita no CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) e

CoNAS (Conselho Nacional de Assistência Social), conforme determina a Resolução nº 21 de 24 de novembro

se 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social, cujo, cumprimento foi devidamente atestado neste

processo administrativo;

Considerando que o presente Termo de Colaboração representa a manutenção das metas (usuários) já em atendimento pela referida Organização da Sociedade Civil.

Decide-se pela Dispensa de Chamamento Público, nos termos do artigo 30, inciso VI, da Lei Federal 13.019/2014, pois, reconhecidamente trata-se de Organização sem Fins Lucrativos da Sociedade Civil devidamente niscrita no

CNAS e no CMAS, com atividade volar da prestação de serviços de assistência social.

Em atendimento à dispossições do artigo 32, paragrafes 1º eº 2, de La le Federal 13.019/2014, a Secretaria Municipal

de Ação Social e Cidadania dá publicidade dos relevantes fundamentos que justificam a dispensa de chamamento

público, para o Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e Adelescentes.

O prazo de impugnação e de OS(cinco) dias, contados da data de publicação nos termos §2º do art. 32 da Lei Federal

13.019/2014, devendo se protocicada a integração a Prefetivar da Estância Turística de Salto/SP, no endereço

Rus Nove de Julho, 1053, Vila Nova, CEF 13.322.900, Saltol SP.

Cristiane des Santos de Social Polariza da Estância Turística de Salto/SP, no endereço

Cristiane des Santos de Social Se Social pela Portaria 545/2017

Extrato de Justificativa da Dispensa de Chamamento Público - Termo de Colaboração

Extrato de Justificativa da Dispensa de Chamamento Público - Termo de Colaboração

Ref.: Processo Administrativo nº 8688/2017 - Dispensa de Chamamento Público - Termo de Colaboração entre o

Município de Sallo, através da Secretaria de Ação Social e Cidadaria e a OSC - Assistência Vicentina Frederico

Considerando a importância da continuidade no Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas idosas no âmbito

da Proteção Especial de Alta Complexidade do

Considerando a característica do público usuário - idosos, e que a descontinuidade da oferta pela OSC apresenta dano mais gravoso a integridade do usuário, especialmente porque viver em uma ILP1 - Instituição de Longa

Permanência para Idosos, não significa apenas o norrar como um espaço físico de proteção é multo mais que um lugar de abrigo. A moradia é lugar de memória, onde estão guardados as suas histórias, lugar de integração dos pensamentos, das lembranças e dos sonhos;

Considerando também que o objeto da OSC é o Acolhimento Institucional para pessoa idosa de ambos os sexos com idade de 80 anos ou mais;

Considerando ainda, que a OSC está devidamente inscrita no CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) e no CNAS (Conselho Nacional de Assistência Social), conforme determina a Resolução nº 21 de 24 de novembro se 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social), conforme determina a Resolução nº 21 de 24 de novembro se 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social), cumprimento foi devidamente atestado, neste processo administrativo;

Considerando que o presente Termo de Colaboração representa a manutenção das metas (usuários) já em atendimento peta referida Organização da Sociedade Civil.

Decide-se peta Dispensa de Chamamento Público, nos termos do artigo 30, inciso V1, da Lei Federal 13.019/2014, polyo, reconhecidamente trata-se de Organização sem Fins Lucrativos da Sociedade Civil devidamente inscrita no CNAS (conselho Moradiamente trata-se de Organização sem Fins Lucrativos da Sociedade Civil devidamente inscrita no CNAS e no CMAS, co

Extrato de Justificativa da Dispensa de Chamamento Público - Termo de Colaboração

Ref.: Processo Administrativo n.º 8659/2017 - Dispensa de Chamamento Público - Termo de Colaboração entre o Município de Salto, através da Secretaria de Ação Social e Cidadania e a OSC - Associação Filantrópica Renascer, nos termos da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Considerando a importância da continuidade no atendimento na rede de proteção social e serviços de território para o resultado das ações e qualidade do atendimento dos referidos usuários; Considerando a especificidade do atendimento dos referidos usuários; Considerando a especificidade do atendimento, bem como a necessidade de organização das famílias para acesso ao serviço; Considerando a importância da parceira com a OSC Associação Filantrópica Renascer, para a continuidade dos atendimentos a estes usuários, assegurando a qualidade das ações ofertadas, manutenção e prosseguimento dos resultados oblidos com o atendimento: